



M E N S A G E M

nº

834

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Colenda Casa, submetemos  
projéto de Lei, tratando da abertura de crédito suplementar no  
valor de Cr\$9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS), à rubricas de Materi-  
al de Consumo e Transferências Correntes - aquisição de materi-  
al de expediente, de consumo, gêneros para a merenda escolar e  
Auxílio a Indigentes do Município.

O recurso indicado, anulação parcial de  
várias rubricas orçamentárias, é plenamente hábil.

Assim expondo, esperamos a aprovação de  
Vossas Excelências ao presente projéto, considerando-o de urgên-  
cia.

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em primeira discussão.  
S. Sessões, 22 / 10 / 1974  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

2046

RECEBIDO EM  
-9 OUT 1974

Às Comissões de Justiça e  
Finanças  
S. Sessões, 18 / 09 / 1974  
Presidente

Aprovado em Segunda discussão.  
S. Sessões, 31 / 10 / 1974  
Presidente

PROJETO DE Lei N. 962 / 74

[7 de Outubro de 1974]

Dispõe s/ crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

220-3.1.2.0.61- Material de Consumo

Aquisição de material de expediente, de consumo, gêneros p/ merenda escolar, cadernos, livros e outros. . . . . Cr\$2.000,00

240-3.1.2.0.72 -MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de material de expediente e outros 2.000,00

250-3.2.7.0.83 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Auxílios aos Indigentes do Município. . . . 1.000,00

300-3.1.2.0.10 -MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de material de consumo e expediente. . . . . 4.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias :-

400-4.1.4.0.90 -MATERIAL PERMANENTE

Cr\$

Aquisição de máquinas, móveis e outros.... 1.000,00

403-4.1.3.0.94 -EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Aquisição de Equipamentos p/ o setor. . . . 1.000,00

segue às fls. 2  
=====

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. \_\_\_\_\_

( )

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 2

405-4.1.4.0.97 - MATERIAL PERMANENTE

Cr\$

Aquisição de material permanente. . . 2.000,00

420-4.1.4.0.42 - MATERIAL PERMANENTE

Reequipamento do Serm . . . . . 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Outubro de 1974.-

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2048

Em 07 de Outubro de 1974.-

Ofício n. 1096-74

SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO

EM  
-9 OUT 1974

Justiça e  
Finanças  
18 10 1974

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-

*João César de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS